ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 05/79 DE 03 DE MAIO DE 1979.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$.35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, o crédito especial no valor de Cr$35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), vinculados a atividade conforme abaixo:

08452132.017 - Apoio das atividades do ensino supletivo Dinâmico.

3.000.00 - Despesas Correntes.

3.100.00 - Despesas de Custeio.

3.130.00 - Serviços de Terceiros.

3.132.00 - Outros Serviços de Terceiros.....

Cr$.35.200,00.

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. 1º desta Lei terá cobertura pelo excesso de arrecadação da Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios atribuida ao Município.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Movimento de Educação de Base - MEB, Sistema de Manacapuru, para a aplicação do curso Supletivo Dinâmico na Zona Rural do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Manacapuru, aos três (3) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979).

João de Deus Palheta Ramos
Chefe de Gabinete

Claudionor R. de Vasconcelos Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL